

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS**

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 001/2021 - Processo 2019/37000/000522. Tipo: Menor Preço. Objeto: Seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para a conclusão de 22 unidades habitacionais no município de Campos Lindos - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/06/2021 às 10h00min.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: [www.seinf.to.gov.br](http://www.seinf.to.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone nºs: (63) 3218-7194 e (63) 3218-1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 25 de maio de 2021.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005530

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução dos alimentadores das instalações elétricas da edificação, equipamentos do sistema de Cabeamento Estruturado (Alimentação); IT Médico; Iluminação do Estacionamento e Brise Metálico da Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi.

Vencedora: GÁVEA PAVIMENT. ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI no valor de R\$ 2.453.377,98 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Palmas, 25 de maio de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO  
TOCANTINS****RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Altera o inciso V, alínea "a", do art. 1º, da Resolução nº 101, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO para o biênio 2020/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIV, do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução COEMA/TO nº 101, de 03 de setembro de 2020, alterada pela Resolução COEMA/TO nº 104, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA, através do Ofício nº 06/2021, SGD: 2021/39009/001745,

CONSIDERANDO a 14ª Reunião Extraordinária do COEMA/TO realizada em 19 de maio de 2021, da qual o plenário aprovou a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS como novo órgão componente da Câmara Técnica Permanentes de Assuntos Jurídicos do referido conselho,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o art. 1º, em seu inciso V, alínea "a", que passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 1º Estabelecer a nova composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, para o biênio 2020 a 2022, nos seguintes termos:

a) da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ:

I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III. Associação Tocantinense de Municípios - ATM;

IV. Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

V. Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS;

VI. Ministério Público Estadual - MPE;

VII. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Presidente do COEMA/TO

**DECISÃO COEMA/TO Nº 15, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 122160, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS,

**DECIDE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 12/2021, sob SGD nº 2021/39009/000221, constante aos autos 2020/39001/000019, referente ao recurso interposto pela recorrente INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS BONUTT LTDA ME, em virtude do Auto de Infração nº 122160, processo administrativo nº 6464-2014-F/NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que julgou pela anulação do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, dando-lhe provimento ao recurso interposto.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19 de maio de 2021.

MARLI TERESINHA DOS SANTOS  
Presidente do COEMA/TO em substituição